

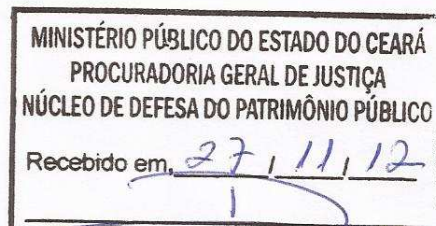


Sindicato somos nós, nossa força e nossa voz!

Gestão: Unidade pela Valorização da Educação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA
TITULAR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PROCAP)**

DENÚNCIA COM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS
DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E NAS SECRETARIAS OU
DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E/OU CULTURA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ –
SINDICATO APEOC**, entidade sindical com sede e foro jurídico em Fortaleza, na Rua
Solón Pinheiro, 1306, Bairro de Fátima, devidamente constituído, consoante Estatuto
Social, por seu Presidente Professor Anízio Santos Melo, *in fine* assinado, vem, *mui*
respeitosamente perante V. Exa., na qualidade de representante de seus associados,
especialmente os do Estado do Ceará, apresentar a presente Representação
denunciando irregularidades e ilegalidades que vêm sendo cometidas contra seus
servidores sócios, o que o faz nos seguintes termos:



Sindicato somos nós, nossa força e nossa voz!

Gestão: Unidade pela Valorização da Educação

A presente Representação tem por escopo principal a defesa dos interesses dos associados do Sindicato Representante e, de modo geral, a defesa de todos os servidores do Estado do Ceará, que estão sendo privados de firmarem contratos de empréstimo consignados ou sendo obrigados a arcarem com juros abusivos.

O Sindicato APEOC atua na defesa dos interesses de milhares de sócios servidores públicos estaduais que se encontram em situação de extremo prejuízo em razão dos acontecimentos.

Esta Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública (PROCAP) – MPE/CE, após várias denúncias do Sindicato APEOC, a questão dos empréstimos consignados dos servidores estaduais, no tocante à abusividade de juros e na regularidade da contratação de empresa para controlar a margem consignável dos servidores.

O Estado do Ceará, através de seu Secretário de Planejamento, informara que a SEPLAG estaria habilitada e autorizada a controlar a margem de consignação para empréstimo de servidores a partir do dia 26/11/2012, segunda-feira passada próxima, porém os servidores foram, mais uma vez, frustrados.

O Sindicato APEOC tomou conhecimento da Ação Popular nº 0045816-43.2012.8.06.0001, em tramitação na 1ª Vara da Fazenda Pública, ajuizada pelo Sr. Bruno Barbosa Borges, sócio da empresa ABC, onde este último requer o retorno de sua empresa na operacionalização de todos os contratos de empréstimo dos servidores do Estado do Ceará.



Sindicato somos nós, nossa força e nossa voz!

Gestão: Unidade pela Valorização da Educação

A referida ação, ajuizada na data de 21/11/2012, teve a liminar DEFERIDA no dia seguinte, ou seja, em 22/11/2012, quando o juiz daquela vara proferiu a seguinte decisão, *in verbis*:

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no § 4º do art. 5º da Lei 4.717/65, bem como no art. 798 do CPC, defiro parcialmente o pedido liminar formulado na exordial para os fins de suspender os efeitos do ato administrativo praticado pelo Ilmo. Sr. Secretário Estadual de Planejamento e Gestão (SEPLAG) de rescisão do Contrato Administrativo nº 24/2009, firmado entre o Estado do Ceará e a empresa ABC - ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE CARTÕES S/A, até ulterior decisão deste juízo, determinando-se, por conseguinte, a regular prestação dos serviços pela empresa contratada, tudo sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento.

Na hipótese de já ter se operado a rescisão do contrato acima indicado, determino que se restabeleça na sua integralidade e imediatamente os serviços objeto do mesmo, até ulterior deliberação deste juízo, resguardando-se a prestação dos serviços pela empresa ABC, também sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento.

Outrossim, determino ainda, nos termos do art. 7º, I, "b", da Lei nº 4.717/65, que o réus, no prazo de 20 dias, apresentem os documentos e/ou informações relacionados aos questionamentos feitos pelo autor no item "V.A" da sua petição inicial.

Fortaleza/CE, 22 de novembro de 2012.

Paulo de Tarso Pires Nogueira
Juiz de Direito



Sindicato somos nós, nossa força e nossa voz!

Gestão: Unidade pela Valorização da Educação

Vê-se, Exa., que a demora na solução da questão está prejudicando dezenas de milhares de servidores públicos que se encontram sem informações acerca das condições de realização de empréstimos consignados ou sendo prejudicados pela cobrança de taxas abusivas de juros.

Desta feita, vem o Sindicato APEOC solicitar a imediata intervenção do Ministério Público junto à Ação Popular em questão, nos termos do art. 6º, §4º da Lei 4.717/1965 – Lei da Ação Popular, para que se retorne a legalidade da situação.

Diante do exposto,

Pede deferimento.

Fortaleza, 27 de novembro de 2012.


Anízio Santos Melo
Presidente do Sindicato APEOC